



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
"Casa de Félix Araújo"
SECRETARIA DE APOIO PARLAMENTAR**

AUTÓGRAFO Nº 003/2026

PROJETO DE LEI Nº 160/2026

ALTERA O ART. 5º DA LEI N.º 8.674, DE 22 DE JUNHO DE 2023, QUE INSTITUI O PROGRAMA EDUCADOR SOCIAL VOLUNTÁRIO NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE - PROGRAMA AMIGOS DA EDUCAÇÃO, PARA AJUSTAR OS VALORES DA BOLSA-AUXÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica alterada a redação do Art. 5º, da Lei n.º 8.674, de 22 de junho de 2023, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º O voluntário fará jus a uma bolsa-auxílio, de natureza indenizatória, destinada ao ressarcimento de despesas com transporte, alimentação e demais gastos realizadas no desempenho da atividade voluntária, nos seguintes valores:

I - R\$ 820,00 (oitocentos e vinte reais) mensais, para carga horária de 4 (quatro) horas diárias ou 20 (vinte) horas semanais;

II - R\$ 1.640,00 (um mil seiscentos e quarenta reais) mensais, para carga horária de 8 (oito) horas diárias ou 40 (quarenta) horas semanais.

§ 1º As atividades dos Educadores Voluntários deverão ser realizadas, de preferência, no mesmo turno diariamente.

§ 2º Nos casos em que os Educadores Voluntários necessitarem dobrar os turnos de atividade voluntária, a bolsa-auxílio será ajustada proporcionalmente à carga horária efetivamente prestada, observados os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput." (NR)



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
“Casa de Félix Araújo”
SECRETARIA DE APOIO PARLAMENTAR

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias e/ou existentes, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário, inclusive nos orçamentos futuros.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros retroativos a 1º de fevereiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande – PB, “Casa de Félix Araújo”, em 05 de março de 2026.

O PRESENTE AUTÓGRAFO é cópia fiel do que foi aprovado
no Plenário em Sessão do dia 05 de março de 2026.

Secretaria de Apoio Parlamentar da
Câmara Municipal de Campina Grande - PB “Casa de Félix Araújo”

Secretaria - S.A.P.

Presidente

1º Secretário